

**PROCESSO Nº 123/2023 - EDITAL Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 – RP Nº 036/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – CEP: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, através do Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno, nomeados pela Portaria nº 326/2023, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das **13:00h do dia 23.11.2023**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:00h do dia 07.12.2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00h do dia 07.12.2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, objetivando o suprimento da Farmácia Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

A licitação será realizada por item.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, na classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
020501103010007 2.023 339030	91	1.500.95/1.600.99	Fundo Municipal de Saúde - FMS
020501103010047 2.090 339030	103	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339030	124	1.500.95/1.621.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 2.023 339032	92	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
020501103010047 2.090 339032	117	1.600.99	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

2.2 DA CONTRATAÇÃO

2.2. As regras referentes as especificações, garantias e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

b) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, sendo o custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e alterações;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e (41) 99203-9595 (WhatsApp), ou**



através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final “aberto”.**
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.31.1. no país;
 - 6.31.2. por empresas brasileiras;
 - 6.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.35. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.36. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.37. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.37.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.38. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.40. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.41. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.41.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.41.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.41.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.41.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.

6.42. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.42.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.44. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.45. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.45.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.45.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.46. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: somente os documentos relativos à habilitação, **solicitados neste Edital**, bem como os anexos, devidamente preenchidos, datados e assinados, deverão ser anexados junto com a proposta na plataforma da BLL, podendo ser cópia simples, anexada de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, assinada pelo Representante Legal, ou autenticação digital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF.**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede).**
5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede).**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.**
7. **Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual.**
8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
9. **Certidão Negativa de Falência e Concordata.**
10. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.**
11. **Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual.**
12. **Autorização de Funcionamento da ANVISA para medicamentos.**
13. **Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia-CRF para medicamentos e correlatos.**
14. **Comprovante de Registro do Farmacêutico Responsável.**
15. **ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada**

7.8. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**



7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.12.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.12.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, no Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.18. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catálogo colorido bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação, **conforme o caso**.

DOS RECURSOS

7.19. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.20. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



7.20.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.20.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 11.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 11.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 11.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica na própria plataforma da BLL.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser anexados na própria plataforma da BLL **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (plataforma), no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2. ANEXO II - Proposta Comercial

18.12.3. ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada

18.12.4. ANEXO IV- Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Caldas, **22 de Novembro de 2023**

Regiane Vilas Boas da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Cristiano José Costa
Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 105.736

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PROCESSO Nº 123/2023 - EDITAL Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 – RP Nº 036/2023

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. Os medicamentos serão utilizados para o suprimento da Farmácia Básica Municipal.

2 – OBJETO

2.1. **Constitui objeto do presente, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, objetivando o suprimento da Farmácia Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.**

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer produtos íntegros e de acordo com as normas sanitárias.

2.3. Valor total estimado para a contratação: **R\$2.434.154,00.**

3 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem qualquer custo adicional relativo à frete ou outros emolumentos.

3.2. Os produtos deverão ser entregue na Farmácia Municipal, situada à Praça 22 de Maio, s/n – Centro, nesta cidade, dentro do prazo definido no item 3.1.

3.3. O transporte e a entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

a) Caso não seja possível o recebimento definitivo na ocasião da entrega, o mesmo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, de acordo com o art. 73, II, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

b) Os produtos serão recebidos definitivamente em até 02(dois) dias úteis, após a entrega, desde que atendidos os requisitos mínimos descritos neste termo de referência, sendo interrompido o prazo no caso de a Fiscalização solicitar quaisquer providências a fim de sanar eventuais irregularidades percebidas.

3.4.1. O recebimento definitivo dar-se-á segundo os seguintes critérios:

a) Será verificada a equivalência dos produtos entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

b) Percebendo-se alguma anormalidade, como falhas ou imperfeições, estas serão relacionadas e informadas à CONTRATADA para adoção das medidas que sejam necessárias para sanar os problemas detectados, no prazo constante da alínea “d” deste subitem.

c) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos** contados da notificação, caso sejam considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, os quais comprometam seu uso regular.

d) A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, contados da notificação, para efetuar a troca ou a reposição de produtos em desacordo. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado para até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da primeira notificação.

e) A responsabilidade pela substituição ou pela correção dos produtos rejeitados será exclusiva da CONTRATADA, incluindo todos os custos advindos desses fatos.

f) Realizada a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Fiscalização, nos termos da alínea “b” do subitem 3.4 desta cláusula;

3.5. O aceite do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONTRATANTE:

4.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

4.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização e conferência do equipamento fornecido;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para a correta execução do fornecimento.

4.2. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor:

4.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

4.2.2. Assinar o instrumento contratual decorrente do presente certame.

4.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do(s) produto(s).

4.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência.

4.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

4.2.8. Informar ao CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota



fiscal/fatura e recebimento definitivo do(s) produto(s).

5.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no momento da entrega do produto e, **ainda, deverá ser encaminhada uma cópia e/ou via da nota no seguinte e-mail da Administração:** compras.prefeitursrc.mg@hotmail.com

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Contratante.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Administração** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

5.6.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

5.7. O pagamento será efetuado através de “transferência bancária” na conta específica da contratada, informada em sua proposta. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada em sua proposta.

Santa Rita de Caldas, 22 de Novembro de 2023

Regiane Vilas Boas da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde



ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 123/2023 - EDITAL Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 – RP Nº 036/2023

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e, supletivamente da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3 – Declaramos, a idoneidade, não incluso no Art. 87, Incisos I, II, III e IV, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – Declaramos, estar cumprindo o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

5 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,

a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

c) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O CPRB: ()SIM ()NÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, objetivando o suprimento da Farmácia Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	CÓD.SIST.	CATMAT	ITEM	QTE	UNIDADE	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1	376252	448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO C/ 120ML	400	Unidades			
2	376251	448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO C/ 120ML	400	Unidades			
3	376254	274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 5G	1500	Unidades			
4	376255	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	5000	Unidades			
5	376256	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA C/ 10G	300	Unidades			
6	376257	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	140000	Unidades			
7	376261	271685	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:COMPRIMIDO EFERVESCENTE	15000	Unidades			
8	376260	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1000	Unidades			
9	376259	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	15000	Unidades			
10	376258	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	30000	Unidades			
11	376263	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	500	Unidades			
12	376262	267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL	5000	Unidades			
13	376264	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	10000	Unidades			
14	376265	295605	ALGESTONA ACETONIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	Unidades			
15	376266	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	30000	Unidades			
16	376267	267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	30000	Unidades			
17	376268	271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	50000	Unidades			
18	376270	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO C/ 120ML	600	Unidades			
19	376269	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO C/ 120ML	600	Unidades			
20	376271	271162	AMILORIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, COMPOSIÇÃO:5MG + 50MG	15000	Unidades			
21	376272	267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	20000	Unidades			
22	376273	267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	30000	Unidades			
23	376274	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	90000	Unidades			
24	376276	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA	20000	Unidades			
25	376275	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1000	Unidades			
26	376278	448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO	600	Unidades			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

			ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL				
27	376277	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	20000	Unidades		
28	376279	272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	80000	Unidades		
29	376283	270791	ATENOLOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	15000	Unidades		
30	376282	267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	30000	Unidades		
31	376280	267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	60000	Unidades		
32	376281	267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	60000	Unidades		
33	376284	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG	600	Unidades		
34	376285	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	10000	Unidades		
35	376288	267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	100	Unidades		
36	376286	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR C/ 200 DOSES	200	Unidades		
37	376287	346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ 200 DOSES	150	Unidades		
38	376289	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	300	Unidades		
39	376290	308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO TÓPICA - FRASCO 60ML	150	Unidades		
40	376291	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	500	Unidades		
41	376292	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	40000	Unidades		
42	376293	323095	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades		
43	376294	269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
44	376295	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS - FRASCO 20 ML	500	Unidades		
45	376296	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG, , FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	160000	Unidades		
46	376298	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	1000	Unidades		
47	376297	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	80000	Unidades		
48	376299	448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	80000	Unidades		
49	376300	267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

50	376301	305428	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	300	Unidades		
51	376302	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	25000	Unidades		
52	376305	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	25000	Unidades		
53	376304	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	25000	Unidades		
54	376303	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO,	25000	Unidades		
55	376307	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	600	Unidades		
56	376306	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
57	376308	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	Unidades		
58	376310	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO - BISNAGA 30G	800	Unidades		
59	376309	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	10000	Unidades		
60	376311	393813	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	40000	Unidades		
61	376312	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades		
62	376313	267627	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG , FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades		
63	376314	267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
64	376315	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
65	376316	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG , FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
66	376318	269988	CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	200	Unidades		
67	376317	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	10000	Unidades		
68	376319	268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
69	376320	267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades		
70	376321	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
71	376322	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	80000	Unidades		
72	376323	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20ML	1200	Unidades		
73	376324	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades		
74	376325	375474	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL	1000	Unidades		
75	376327	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
76	376326	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
77	376328	272420	CLORTALIDONA, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades		
78	376330	272424	CLOTRIMAZOL, DOSAGEM:10 MG/G, USO:CREME VAGINAL, BISNAGA 35G + APLICADOR	100	Unidades		
79	376329	272423	CLOTRIMAZOL, DOSAGEM:10 MG/G, USO:CREME, BISNAGA C/ 20G	100	Unidades		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

80	376331	337468	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO C/60 ML	800	Unidades		
81	376335	444337	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	100	Unidades		
82	376332	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, FRASCO C/ 100 ML	600	Unidades		
83	376333	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME, BISNAGA C/10G	6000	Unidades		
84	376334	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG , FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	2000	Unidades		
85	376338	393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 120ML	800	Unidades		
86	376337	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100ML	600	Unidades		
87	376336	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	8000	Unidades		
88	376340	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	80000	Unidades		
89	376339	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	10000	Unidades		
90	376341	271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	6000	Unidades		
91	376342	267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades		
92	376343	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	120000	Unidades		
93	376344	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades		
94	376345	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10ML	1200	Unidades		
95	376347	269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	1000	Unidades		
96	376346	269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades		
97	376348	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades		
98	376349	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades		
99	376350	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades		
100	376351	272645	ENOXAPARINA, DOSAGEM:40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	2000	Unidades		
101	376352	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades		
102	376355	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades		
103	376356	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	600	Unidades		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

104	376354	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
105	376353	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	600	Unidades			
106	376358	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
107	376357	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	80000	Unidades			
108	376359	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	500	Unidades			
109	376360	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	35000	Unidades			
110	376361	269391	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML	200	Unidades			
111	376362	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades			
112	376363	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	200	Unidades			
113	376364	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:CAPSULA	3000	Unidades			
114	376365	272478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	25000	Unidades			
115	376366	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:CAPSULA	80000	Unidades			
116	376367	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	80000	Unidades			
117	376370	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			
118	376368	442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	120000	Unidades			
119	376369	442755	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	80000	Unidades			
120	376373	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	350	Unidades			
121	376374	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20ML	200	Unidades			
122	376372	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades			
123	376371	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades			
124	376375	268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
125	376376	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	130000	Unidades			
126	376377	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades			
127	376378	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO:62MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	300	Unidades			
128	376381	332755	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML	1000	Unidades			
129	376380	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML	2000	Unidades			
130	376379	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	25000	Unidades			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

131	376382	267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
132	376383	273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	10000	Unidades			
133	376384	273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	10000	Unidades			
134	376385	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	6000	Unidades			
135	376386	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML	400	Unidades			
136	376387	270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	35000	Unidades			
137	376388	437283	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	6000	Unidades			
138	376391	268129	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
139	376390	268128	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	25000	Unidades			
140	376389	448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	10000	Unidades			
141	376394	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			
142	376393	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			
143	376392	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			
144	376395	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	10000	Unidades			
145	376396	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE FRASCO 100ML	600	Unidades			
146	376397	273473	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
147	376398	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	300000	Unidades			
148	376399	267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	3000	Unidades			
149	376400	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	200	Unidades			
151	376253	292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA IM	200	Unidades			
150	376401	292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	Unidades			
152	376402	273554	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	3000	Unidades			
153	376403	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	100000	Unidades			
154	376404	388796	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	100000	Unidades			
155	376405	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	100000	Unidades			
156	376407	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

157	376406	267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades			
158	376409	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
159	376408	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	600	Unidades			
160	376412	276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			
161	376410	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades			
162	376411	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	80000	Unidades			
163	376416	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR, BISNAGA 50G	300	Unidades			
164	376414	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades			
165	376413	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	100	Unidades			
166	376415	288636	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	10000	Unidades			
167	376417	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	300	Unidades			
168	376418	268267	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO, FRASCO 30G	300	Unidades			
169	376420	448254	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITS: A, B1, B12, C, D, E, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS:MINERAIS: CA, CU, FE, SE, ZN, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:ÁCIDO FÓLICO, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	12000	Unidades			
170	376419	448172	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, ADICIONAL:COM SERINGA DOSADORA	400	Unidades			
171	376421	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA, BISNAGA 10G	6000	Unidades			
172	376422	267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades			
173	376423	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades			
174	376424	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
175	376425	273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15ML	250	Unidades			
176	376427	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO	200	Unidades			
177	376426	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL,	1000	Unidades			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

			BISNAGA 60G					
178	376428	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades			
179	376429	448808	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	10000	Unidades			
180	376430	268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	15000	Unidades			
181	376431	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades			
182	376432	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:CAPSULA	160000	Unidades			
183	376433	419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	4000	Unidades			
184	376434	279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 45G	2000	Unidades			
185	376436	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			
186	376435	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	2100	Unidades			
187	376437	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades			
188	376438	268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades			
189	376439	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	2000	Unidades			
190	376441	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO, FRASCO 60ML	200	Unidades			
191	376440	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO, FRASCO C/ 60ML	200	Unidades			
192	376444	448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL-FRASCO 100ML	200	Unidades			
193	376445	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML	200	Unidades			
194	376443	267742	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades			
195	376442	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	12000	Unidades			
196	376447	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			
197	376448	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			
198	376446	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	80000	Unidades			
199	376449	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	10000	Unidades			
200	376450	399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	600	Unidades			
201	376453	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

202	376451	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30ML	60000	Unidades		
203	376452	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades		
204	376454	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	3000	Unidades		
205	376455	292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 120ML	300	Unidades		
206	376456	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL 200 DOSES	400	Unidades		
207	376457	268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	2000	Unidades		
208	376458	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	90000	Unidades		
209	376459	412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO C/15ML	3000	Unidades		
210	376461	267746	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades		
211	376462	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades		
212	376460	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	60000	Unidades		
213	376465	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	6000	Unidades		
214	376466	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	450	Unidades		
215	376464	292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML	8000	Unidades		
216	376463	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades		
217	376467	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	20000	Unidades		
218	376468	272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML/ML	1000	Unidades		
219	376469	271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	400	Unidades		
220	376470	268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	35000	Unidades		
221	376471	328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	25000	Unidades		
222	376473	328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	1200	Unidades		
223	376472	328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	25000	Unidades		
224	376474	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	8000	Unidades		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

225	376475	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	30000	Unidades			
226	376476	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	40000	Unidades			

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

PROCESSO Nº 123/2023 - EDITAL Nº 090/2023 - PP Nº 069/2023 – RP Nº 036/2023

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____

- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____

- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”.

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com “x”

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx
PROCESSO Nº 123/2023 - EDITAL Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Aos **XXXXX** dia(s) do mês de **xxxxxxxxxx** de 2023, às 10:00 horas, na sede do Departamento de Licitações, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, da Equipe de Apoio Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno, mais** a presença de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, objetivando o suprimento da Farmácia Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
020501103010007 2.023 339030	77	102	Fundo Municipal de Saúde - FMS
020501103010047 2.090 339030	100	159	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339030	108	155	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 2.023 339032	78	102	Fundo Municipal de Saúde
020501103010047 2.090 339032	101	159	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV – O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$2.434.154,00**.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de **até 10(dez) dias corridos**, contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 10(dez) dias corridos, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII – A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.



II - A cada fornecimento serão emitidas ordens de fornecimento, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLASSIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR VENCEDOR-R\$
1.		
TOTAL		
A adjudicação, homologação e o resultado final, estão anexos a esta ata		

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

Karen Aparecida da Fonseca
Equipe de Apoio

Priscila Magne Bueno
Equipe de Apoio